

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 038/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de proposta: 12.05.2026, às 09:00 horas.**

**Data de encerramento do recebimento da(s) proposta(s) e julgamento: 15.05.2026, às 09:00 horas.**

**Destinada a ME ou EPP: SIM, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

**Valor estimado para contratação: R\$19.387,22.**

**Link: <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao>**







**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2. constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição e locação de extintores de incêndio e locação e aquisição de placas de sinalização para AVCB, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visando garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.


A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un. Medida	Quant. Esporte	Quant. Cultura e Turismo	Quant. Administração	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Social	Quant. Transporte	Total
1	<b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Água Pressurizada (AP) Classe de Incêndio: A Aplicação: Papel, madeira, tecidos, borracha. Funcionamento: Resfriamento. Capacidade Comum: 10L. Observações: Não usar em equipamentos elétricos	Un.				3	1		1	5
2	<b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: A, B, C Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 4Kg.</b> Observações: Uso geral	Un.			1				35	36

3	<p><b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: <b>A, B, C</b> Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 6Kg.</b> Observações: Uso geral</p>	Un.	4	14		3	15	2	2	40
4	<p><b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Gás Carbônico (CO2) Classe de Incêndio: <b>B,C</b> Aplicação: Equipamentos elétricos, painéis, computadores Funcionamento: Retirada do oxigênio <b>Capacidade Comum: 4Kg.</b> Observações: Não deixa resíduos</p>	Un.				2	1		1	4
5	<p><b>LOCAÇÃO</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: <b>A, B, C</b> Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 6Kg.</b> Observações: Uso geral</p>	Un. /Mês		40						40
6	<p><b>RECARGA</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: <b>A, B, C</b> Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 6Kg.</b> Observações: Uso geral</p>	Un.		10	1		10			21

7	<p><b>Placa: E5</b></p>  <p>TAMANHO: 25 cm X 25 cm</p>	Un.	4	54	8	17	2	85
8	<p><b>Placa: M1</b></p>  <p>TAMANHO: 50 cm X 40 cm</p>	Un.		4				4
9	<p><b>Placa: M2</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		4				4
10	<p><b>Placa: M3</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		14				14
11	<p><b>Placa: S1</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		10		3		13
12	<p><b>Placa: S2</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		10		3		13

13	<p>Placa: S3</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		15			3		18
14	<p>Placa: S10</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		6			2		8
15	<p>Placa: S11</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		6			2		8
16	<p>Placa: S12</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.		22			5		27
17	<p>Placa: A5</p>  <p>TAMANHO: 15 cm X 20 cm</p>	Un.	3	3		5	3		14
18	<p>Placa acesso restrito</p>  <p>Tamanho: 15 cm x 20 cm</p>	Un.	5	7			5		17

19	<p>Placa: M7</p>  <p>Tamanho: 12 cm x 24 cm</p>	Un.	3	4			3			10
----	--	-----	---	---	--	--	---	--	--	----

2.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Contratações Ibitiura, disponível no endereço eletrônico [www.prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacoes](http://www.prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacoes).

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao>

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou RCS (Requisição de Compras ou serviços), assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento/ serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema disponibilize essa funcionalidade;

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada o período de inclusão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Esclarece-se que o valor a ser considerado para o julgamento é exclusivamente aquele registrado pelo fornecedor no sistema oficial. Não haverá etapa de disputa ou apresentação de novos lances, sendo o valor constante da proposta encaminhada pelo fornecedor considerado como valor final para fins de análise e classificação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão estar anexados junto à proposta no site.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Empresas punidas ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Cadastro de Fornecedores do Município- CFM;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Será utilizado, para fins de julgamento de habilitação, o conceito de documento novo, nos termos do Acórdão n. 1211/2021 do TCU. Havendo, portanto, omissão na juntada de qualquer documento de habilitação previsto neste Aviso de Dispensa que não seja considerado como documento novo, o Agente de Contratação informará ao fornecedor, assinalando-lhe prazo de 02 dias úteis, contados do momento da informação, para suprir a ausência detectada, sob pena de inabilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência é discriminada no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A rubrica orçamentária para pagamento será a seguinte, de acordo com a planilha abaixo:

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
289	1.500.99	293	1.500.99	255	1.500.99	33	1.500.99
<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
151	1.500.94	96	1.500.95	66	1.500.99	-	-

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da administração, endereço [www.prefeiturasrc.mg.gov.br](http://www.prefeiturasrc.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 9.12.2. ANEXO II-Declaração Conjunta Unificada.
- 9.12.3. ANEXO III-Termo de Referência-TR.
- 9.12.4. ANEXO IV-Minuta de Contrato.

9.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **08 de Maio de 2026**

**Cleber de Oliveira Melo**  
Presidente da Comissão de Contratação

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual ou documento similar;
2. Cópia do CPF e Cédula de Identidade do Representante Legal;
3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (do estado sede);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais (do município sede);
7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
9. Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada.
10. Comprovação de aptidão técnica, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação;
11. 2. Certificação dos produtos, comprovando que os extintores atendem às normas técnicas vigentes, com apresentação de selo de conformidade emitido por organismo acreditado;
12. 3. Registro ou certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com os requisitos de qualidade e segurança;
13. 4. Licença ou autorização de funcionamento, quando exigida pela legislação, especialmente para atividades relacionadas à comercialização, manutenção ou recarga de extintores;
14. 5. Comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização, quando pertinente à atividade desempenhada;
15. 6. Catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos, contendo especificações detalhadas dos extintores ofertados;
16. 7. Declaração de que os produtos são novos e atendem às normas de segurança vigentes, incluindo prazo de garantia;
17. 8. Comprovação de assistência técnica, quando aplicável, indicando empresa responsável ou estrutura própria para suporte e manutenção.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 08 de Maio de 2026

**Cleber de Oliveira Melo**  
Presidente da Comissão de Contratação

**ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA**  
**PROCESSO Nº 038/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

- RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
- NOME DO SÓCIO: \_\_\_\_\_  
- CPF Nº \_\_\_\_\_ - Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
- CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

( ) cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

( ) sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

( ) sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que ( ) não se enquadra como ME ou EPP, ou ( ) se enquadra como Microempresa (ME) ou ( ) se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

( ) que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

( ) **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

( ) **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

( ) **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

( ) **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

---

**ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 038/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

(O arquivo do Termo de Referência está anexado à Plataforma)

**ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX**

O Município de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 – Centro, CEP 37775-000, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edvan Lopes, portador do CPF nº 438.849...-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediado(a) à **XX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXX**, portador(a) do CPF nº **XX** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo nº 038/2026 – Dispensa Eletrônica nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição e locação de extintores de incêndio e locação e aquisição de placas de sinalização para AVCB, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visando garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTE	P.U.-R\$	P.T.-R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da do procedimento de contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação será até **XXXXXXXX**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

2.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de

rescisão;

2.7.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

2.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$**XXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice I P C A , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento/dos serviços objeto do contrato.
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os **bens/serviços** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Finanças Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução **do objeto contratual/local da prestação dos serviços**.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento, em remessa única para cada evento, conforme descrito na autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. Comete infração administrativa, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

#### **12.1.2. Impedimento de licitar e contratar:**

##### **I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- tumultuar a sessão de licitação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

##### **II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

- concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- der causa à inexecução total do contrato;
- receber multa e não efetuar o pagamento.
- receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- i. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- ii. **Multa:**
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- ii.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#) e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12 Indenizações e multas.
- 12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTES	FICHA	FONTES	FICHA	FONTES	FICHA	FONTES
299	1.500.99	293	1.500.99	-	-	-	-

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de em Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxx

**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**(CONTRATANTE)**

xxxxx  
**Representante Legal**  
**(CONTRATADO)**

## ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei 14.133/2021)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **NOMES / CARGOS**

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

CELITA MILENE FONSECA - CHEFE DE DIVISÃO

### **I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO**

A ausência ou inadequação de equipamentos de combate a incêndio representa um risco iminente à integridade física de servidores e usuários dos espaços públicos, bem como à preservação do patrimônio da Administração Pública. A ocorrência de princípios de incêndio, sem a devida capacidade de resposta imediata, pode resultar em danos materiais irreversíveis, interrupção de serviços essenciais e, o mais grave, perda de vidas. A garantia de um ambiente seguro é um dever fundamental do poder público, inerente ao interesse coletivo e à continuidade da prestação de serviços à população.

Nesse contexto, a aquisição e locação de extintores de incêndio são medidas preventivas e corretivas indispensáveis para mitigar tais riscos. A iniciativa visa assegurar a conformidade das edificações públicas com as normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndio vigentes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela eficiência, pela segurança jurídica e pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. A adequação a essas exigências legais e normativas é crucial para a proteção dos bens e das pessoas.

A implementação desta medida não apenas atende a uma exigência legal, mas também representa um investimento estratégico em eficiência e economicidade. A prevenção de incêndios e a capacidade de combatê-los em sua fase inicial evitam custos significativamente maiores com reparos, reconstruções e indenizações, além de preservar a continuidade dos serviços públicos. A Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, ao priorizar a segurança, demonstra seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e com a integridade de sua infraestrutura.

Portanto, a contratação referente à aquisição e locação de extintores de incêndio é imperativa para a manutenção da segurança operacional e patrimonial das instalações da Prefeitura de

Santa Rita de Caldas – MG. Esta ação se alinha aos princípios da Administração Pública, garantindo a proteção dos cidadãos, dos servidores e do acervo público, e reforça a responsabilidade do ente federativo em prover um ambiente seguro e em conformidade com a legislação aplicável, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

## **II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

A contratação referente à aquisição e locação de extintores de incêndio, com o propósito de prevenir e combater princípios de incêndio, visando primordialmente garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, bem como assegurar o atendimento às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual. Esta inclusão reflete o planejamento estratégico da Administração e está em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 12, inciso VII e §1º, evidenciando a priorização da gestão na proteção da vida e dos bens públicos.

## **III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A segurança contra incêndio em edificações públicas e estruturas provisórias de eventos públicos é um pilar inegociável da gestão responsável, salvaguardando a vida de servidores e usuários, bem como a integridade do patrimônio público. A ausência de equipamentos adequados representa um risco iminente, capaz de gerar danos irreversíveis e interrupção de serviços essenciais. A aquisição e locação de extintores são, portanto, medidas preventivas e corretivas cruciais para mitigar esses perigos.

Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos que comprovem a capacidade jurídica e a idoneidade da empresa, conforme detalhado no Termo de Referência. Os interessados deverão demonstrar pleno atendimento às condições de habilitação elencadas, assegurando que possuem a aptidão necessária para executar o objeto da contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos específicos para a aquisição e locação de extintores de incêndio são fundamentais para garantir a eficácia e a segurança da solução contratada:

- Os extintores devem ser novos, fabricados conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 15808 e NBR 15809, e possuir certificação compulsória do INMETRO.
- A empresa contratada deverá garantir a instalação dos extintores em locais estratégicos, conforme projeto técnico e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- Os extintores devem ser fornecidos com selo de conformidade do INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e manual de instruções.
- Os prazos de entrega e instalação dos extintores adquiridos, bem como os prazos para atendimento de recarga dos extintores locados, deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência.
- Os equipamentos devem ser adequados para os diferentes tipos de incêndio (classes A, B, C, D e K), conforme a classificação dos riscos presentes nas edificações públicas do Município.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro do processo licitatório é essencial para assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao detalhar as especificações técnicas e operacionais, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG garante que os licitantes apresentem soluções que atendam plenamente às necessidades de segurança e às exigências normativas, promovendo a igualdade de condições entre os participantes.

Ademais, a definição precisa dos requisitos contribui para a segurança jurídica do certame, minimizando contestações e impugnações, e assegura que o resultado da contratação seja efetivo na proteção de vidas e do patrimônio público. Este rigor na fase de planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, reflete o compromisso com a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

#### **IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa das quantidades para a aquisição e locação de extintores de incêndio foi definida com base na necessidade das secretarias demandantes, considerando as exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município, bem como o planejamento estratégico da área responsável pela segurança patrimonial. Para a locação e os serviços associados, foram considerados dados históricos de contratos anteriores e a projeção de demanda para o período, visando garantir a eficiência, a adequação e a continuidade da segurança de servidores, usuários e do patrimônio público. Este levantamento abrange a instalação de novos equipamentos, a substituição de itens obsoletos ou danificados e a manutenção preventiva e corretiva. Os quantitativos específicos de cada item e serviço, detalhados por tipo e localização, encontram-se pormenorizados em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

#### **V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)**

A necessidade de garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como a conformidade com as normas técnicas de prevenção e combate a incêndios, é uma premissa fundamental para a Administração Pública. A ausência ou inadequação de equipamentos de combate a incêndio, como os extintores, representa um risco iminente que pode resultar em danos materiais irreversíveis, interrupção de serviços essenciais e, o mais grave, perda de vidas. A Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, ao buscar a aquisição e locação desses equipamentos, alinha-se aos princípios da eficiência, segurança jurídica e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando um compromisso inegável com a gestão responsável e a proteção da coletividade.

Diante deste cenário, uma pesquisa de mercado detalhada revela diversas alternativas comerciais para o atendimento da demanda por extintores de incêndio, considerando as práticas usuais em contratações públicas e a oferta do mercado fornecedor.

Aquisição de Extintores Novos

Esta alternativa consiste na compra direta de extintores de incêndio novos, certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, por meio de distribuidores ou empresas especializadas no setor de segurança contra incêndio. Esta é uma solução amplamente disponível e tradicionalmente adotada por órgãos públicos, com vasta oferta de fornecedores em todo o território nacional, desde grandes fabricantes até distribuidores regionais.

#### Pontos Positivos

- Propriedade do equipamento, conferindo controle total sobre o ativo e seu ciclo de vida.
- Potencial de vida útil prolongada dos extintores.
- Conformidade contínua com as normas técnicas e regulamentações de segurança.

#### Pontos Negativos

- Custo inicial de investimento mais elevado para a aquisição dos equipamentos.
- Responsabilidade da Administração pela gestão do inventário e eventual descarte ao final da vida útil.

### Locação de Extintores

A locação de extintores de incêndio representa uma solução baseada em serviços, onde a empresa contratada é responsável por fornecer os equipamentos, instalá-los, realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, recargas e, se necessário, a substituição dos extintores que apresentarem defeito ou atingirem o fim de sua vida útil. Esta modalidade é oferecida por empresas especializadas em segurança contra incêndio e locação de equipamentos, sendo uma prática crescente no setor público, especialmente para otimizar recursos e transferir a responsabilidade técnica ao fornecedor. A disponibilidade é robusta em mercados com maior densidade de empresas de serviços.

#### Pontos Positivos

- Redução significativa do custo inicial, transformando um investimento de capital em despesa operacional.
- Transferência da responsabilidade técnica e operacional pela conformidade e manutenção ao fornecedor.
- Flexibilidade para atualização tecnológica dos equipamentos sem a necessidade de novos investimentos.

#### Pontos Negativos

- Não há propriedade do ativo ao final do contrato, o que pode gerar custos recorrentes a longo prazo.
- Dependência da qualidade e pontualidade dos serviços prestados pelo locador.
- O custo total ao longo de um período estendido pode, em alguns cenários, superar o da aquisição.

### Aquisição de Extintores Novos com Contratação de Serviços de Manutenção por Demanda

Nesta alternativa, a Administração Pública adquire os extintores novos, mantendo a propriedade dos bens. Contudo, em vez de um contrato de manutenção contínuo, os serviços de recarga, inspeção e manutenção são contratados pontualmente, conforme a necessidade ou a periodicidade exigida pela legislação. Essa abordagem permite maior flexibilidade na escolha de prestadores de serviço a cada demanda, sendo os extintores e os serviços de manutenção amplamente disponíveis no mercado por meio de distribuidores e empresas certificadas.

#### Pontos Positivos

- Controle sobre o ativo e potencial de menor custo fixo de manutenção.

- Flexibilidade para selecionar diferentes prestadores de serviço de manutenção a cada necessidade.
- Potencial de economia se a demanda por serviços de manutenção for esporádica ou de baixo volume.

#### Pontos Negativos

- Risco de não conformidade se a manutenção não for agendada e executada em tempo hábil.
- Maior carga administrativa para gerenciar as contratações pontuais de serviços.
- Custos por serviço individual podem ser mais elevados em comparação com um contrato de manutenção abrangente.

#### Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas levantadas e considerando o contexto da Administração Pública, as soluções que melhor atendem ao custo-benefício e à viabilidade da demanda serão duas: Aquisição de Extintores Novos e Locação de Extintores. A abordagem de Aquisição de Extintores, predominantemente contratada por municípios e órgãos públicos, oferecem a segurança da propriedade dos equipamentos a serem instalados em prédios públicos, essencial para a gestão patrimonial e, a abordagem de Locação de Extintores, atende de forma prática e objetiva a necessidade de manter os eventos temporários em segurança, durante o período das festividades, gerando economia aos cofres públicos.

### **VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores estimados para a aquisição e locação de extintores de incêndio, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, foram obtidos por meio de uma criteriosa pesquisa de mercado. Esta pesquisa incluiu a verificação dos preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, constatando-se que os valores propostos estão alinhados com os preços praticados no setor por empresas especializadas no ramo pertinente, refletindo o compromisso desta administração com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Os valores estimados encontram-se em documento anexo.

### **VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO**

A solução proposta visa a contratação integrada de serviços de aquisição e locação de extintores de incêndio, abrangendo o fornecimento e a instalação, para atender às necessidades de prevenção e combate a princípios de incêndio em todas as edificações públicas e eventos do Município de Santa Rita de Caldas – MG. O objetivo primordial é assegurar a segurança de servidores, usuários, eventos e do patrimônio público, em estrita conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis, bem como com a legislação vigente.

A contratação se estrutura em duas modalidades complementares: a aquisição de novos extintores, que integrarão o patrimônio municipal, e a locação de extintores, que permanecerão sob a responsabilidade do contratado. Para os extintores adquiridos, a solução contempla a garantia de fábrica, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Para os extintores

locados, a responsabilidade pela sua funcionalidade, manutenção integral, recargas, testes hidrostáticos e substituições necessárias é do contratado, garantindo a disponibilidade de equipamentos sempre em perfeito estado de uso.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a fase de implantação, que compreende o levantamento técnico detalhado das edificações públicas e eventos para dimensionamento e especificação dos tipos e quantidades de extintores necessários, seguido pelo fornecimento e instalação dos equipamentos nos locais designados, com a devida sinalização. Esta etapa assegura que todos os pontos estratégicos estejam adequadamente equipados, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e demais legislações pertinentes.

Na fase contínua de operação e manutenção para os extintores locados, o contratado será responsável por um plano de inspeções periódicas. Esta ação garantirá a prontidão dos extintores, com a realização de recargas, manutenção de segundo e terceiro níveis, e testes hidrostáticos nos prazos estabelecidos. Em caso de necessidade de manutenção ou substituição, o contratado deverá providenciar a troca imediata por equipamentos equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, minimizando qualquer período de desproteção. A assistência técnica será ágil e eficiente, cobrindo chamados emergenciais e programados, com a emissão de laudos e certificados de conformidade que atestem a regularidade e a segurança dos equipamentos.

Ao final do período contratual, a fase de desmobilização ou renovação será gerenciada, com a devolução dos extintores locados e a avaliação da necessidade de nova contratação para a manutenção dos extintores adquiridos, ou para a continuidade da locação. Todo o processo de contratação e gestão será pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos do Município de Santa Rita de Caldas – MG.

#### **VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)**

A contratação referente à aquisição e locação de extintores de incêndio, essencial para a segurança de servidores, usuários e patrimônio público, bem como para o cumprimento das normas de prevenção, será processada de forma parcelada, com critério de julgamento por item. Esta abordagem é justificada pelas características técnicas e peculiaridades de comercialização dos distintos tipos de extintores e serviços associados no mercado. Tal estratégia visa ampliar significativamente a competitividade, permitindo a participação de diversos fornecedores especializados e, conseqüentemente, evitando a concentração de mercado. Adicionalmente, a fragmentação do objeto mitiga o risco de dependência de um único contratado, assegurando a eficiência na execução e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em conformidade com o princípio da busca pela proposta mais econômica e a regra geral de parcelamento em licitações públicas.

#### **IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação proposta pela Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, concernente à aquisição e locação de extintores de incêndio, representa uma medida estratégica de

fundamental importância no planejamento e execução das políticas de segurança e gestão patrimonial da administração pública municipal. Esta iniciativa é meticulosamente delineada para atender, de maneira eficaz, eficiente e em estrita conformidade com os objetivos estratégicos previamente estabelecidos, às demandas identificadas no âmbito da segurança predial e ocupacional. A seleção e o fornecimento dos equipamentos e serviços serão rigorosamente pautados pela necessidade de assegurar a padronização técnica, a qualidade superior exigida pelas rigorosas normativas de segurança e prevenção contra incêndio vigentes no Brasil, e a pronta disponibilidade dos itens essenciais para o suporte operacional ininterrupto das atividades essenciais do município. Com efeito, a implementação desta contratação transcende a mera aquisição de bens, consolidando-se como um investimento estratégico na prevenção e no combate a princípios de incêndio, visando primordialmente garantir a incolumidade física de servidores, usuários e cidadãos que frequentam as edificações públicas. Ademais, a conformidade plena com as exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis será integralmente assegurada, mitigando riscos potenciais, protegendo o valioso acervo patrimonial público e fortalecendo substancialmente a resiliência operacional da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, garantindo um ambiente mais seguro e a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade, em alinhamento com os princípios da boa governança e da responsabilidade pública.

#### X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Em análise ao processo de contratação cujo objeto é a Aquisição e Locação de extintores de incêndio destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visando garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município, informa-se que não será necessário adotar novas providências administrativas.

O planejamento referente à presente contratação já foi integralmente concluído, contemplando todas as etapas exigidas pela legislação vigente e pelas melhores práticas de gestão pública. Este processo abrangeu a identificação detalhada das necessidades, a especificação técnica dos equipamentos e serviços, a análise de viabilidade e a definição dos parâmetros de desempenho e segurança, assegurando a conformidade com as normativas técnicas e regulamentares aplicáveis à segurança contra incêndio em edificações públicas.

A título de elucidação sobre a abrangência de um planejamento estratégico para contratações desta natureza, e sem prejuízo da integralidade do processo já finalizado, poderiam ser observadas, na prática, diversas providências complementares que visam otimizar a eficácia da medida. Tais ações, embora já consideradas no escopo do planejamento concluído, exemplificam a complexidade e a multidisciplinaridade envolvidas na gestão da segurança patrimonial e humana. Entre elas, destacam-se:

- **Intervenções de Engenharia:** A implementação de pequenas adequações estruturais, como a instalação de suportes e sinalizações padronizadas para os extintores, garantindo sua visibilidade, acessibilidade e conformidade com as distâncias e alturas mínimas exigidas pelas normas técnicas. Poderia incluir, ainda, a verificação e, se necessário, o reforço de pontos de fixação em paredes ou colunas, bem como a demarcação de piso para as áreas de instalação dos equipamentos.
- **Capacitação de Servidores:** A promoção de treinamentos periódicos para os servidores designados, abordando o manuseio correto dos diferentes tipos de extintores, a identificação de princípios de incêndio, os procedimentos de evacuação e as rotinas de

inspeção visual dos equipamentos. Tal capacitação é fundamental para a formação de brigadas de incêndio e para a disseminação de uma cultura de prevenção e resposta rápida a emergências.

Essas providências, quando consideradas em um planejamento robusto, contribuem significativamente para a efetividade da política de segurança contra incêndio, transcendendo a mera aquisição e locação de equipamentos para abranger a gestão integrada de riscos e a capacitação dos recursos humanos.

## XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto processual abrange a Aquisição e Locação de extintores de incêndio destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visa primordialmente garantir a segurança de servidores, usuários, eventos e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município.

Em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, o planejamento estratégico para esta aquisição e locação foi concebido de forma integral e autossuficiente. A estruturação do processo contemplou, em sua totalidade, todos os elementos indispensáveis para a concretização plena de sua finalidade, abrangendo as especificações técnicas detalhadas, os requisitos operacionais e as diretrizes administrativas pertinentes.

Dessa forma, resta assegurado que não haverá necessidade de contratações correlatas ou complementares para a efetiva entrega e funcionalidade do objeto contratado. A abrangência do escopo garante a ausência de dependência de outros serviços ou aquisições, otimizando os recursos públicos e minimizando riscos de descontinuidade ou atrasos. A execução autônoma da presente contratação, portanto, reflete um planejamento robusto e integrado, que visa a máxima eficácia na gestão dos recursos e no alcance dos objetivos institucionais.

A abordagem adotada assegura o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública, promovendo a segurança patrimonial e humana com a máxima eficiência e a otimização dos dispêndios públicos.

## XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de aquisição e locação de extintores de incêndio, embora essencial para a segurança patrimonial e humana, demanda uma análise criteriosa dos potenciais impactos ambientais associados ao seu ciclo de vida, na perspectiva do usuário final. Esta abordagem visa alinhar a gestão pública com os princípios da sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### Potenciais Impactos Ambientais

Os impactos ambientais podem ser identificados em diversas fases do ciclo de vida dos extintores:

- **Fase de Aquisição e Fabricação:** Embora indiretos para o usuário final, os impactos desta fase são relevantes. Incluem a extração de matérias-primas (metais para cilindros,

componentes plásticos e químicos para agentes extintores), consumo energético e hídrico nos processos industriais, emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, e geração de resíduos industriais. O transporte dos produtos até o local de uso também contribui com emissões de gases poluentes.

- **Fase de Uso e Manutenção:** O principal impacto nesta fase reside no potencial de descarga acidental ou programada dos agentes extintores. Agentes como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) são gases de efeito estufa. Pós químicos, como o fosfato monoamônico, podem causar irritação respiratória e, em caso de descarga em ambientes externos, contaminar o solo e corpos d'água, além de serem de difícil limpeza. Espumas, embora menos comuns em extintores de uso geral, podem conter substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), que são persistentes no ambiente. A manutenção e recarga envolvem o transporte dos equipamentos, consumo de energia e, potencialmente, o descarte de pequenas quantidades de agentes residuais ou componentes danificados.
- **Fase de Descarte e Fim de Vida Útil:** Esta fase apresenta impactos significativos se não gerenciada adequadamente. O descarte de cilindros vazios ou com agentes extintores residuais pode levar à contaminação do solo e da água, especialmente se os agentes forem classificados como resíduos perigosos. A não reciclagem dos componentes metálicos dos cilindros representa uma perda de recursos e um aumento na demanda por novas matérias-primas.

#### Medidas Mitigadoras, de Prevenção e Contingência

Para mitigar os riscos ambientais e promover uma gestão sustentável, propõem-se as seguintes ações:

- **Na Fase de Planejamento e Aquisição:**
  - **Especificação Técnica Sustentável:** Exigir que os extintores e seus componentes sejam fabricados com materiais recicláveis e que os agentes extintores possuam menor potencial de impacto ambiental (baixo GWP e ODP, ausência de PFAS). Priorizar equipamentos com maior vida útil e facilidade de manutenção e recarga.
  - **Certificações Ambientais:** Requerer que os fornecedores e fabricantes possuam certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, atestando a gestão ambiental de seus processos.
  - **Análise do Ciclo de Vida:** Considerar, na avaliação das propostas, informações sobre o ciclo de vida dos produtos, incentivando soluções que minimizem os impactos desde a extração da matéria-prima até o descarte final.
- **Na Fase de Uso e Manutenção:**
  - **Treinamento e Conscientização:** Promover treinamentos regulares para os servidores sobre o uso correto dos extintores, a fim de evitar descargas acidentais e garantir a eficácia em situações reais, minimizando a necessidade de recargas desnecessárias.
  - **Manutenção Preventiva:** Estabelecer um cronograma rigoroso de inspeção e manutenção preventiva, realizado por empresas especializadas e licenciadas, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil, reduzindo a frequência de descarte.
  - **Contratação de Serviços Especializados:** Assegurar que as empresas contratadas para manutenção e recarga possuam licenças ambientais para o manuseio e descarte de resíduos perigosos, garantindo a recuperação e reciclagem dos agentes extintores sempre que possível.
- **Na Fase de Descarte e Fim de Vida Útil:**

- **Descarte Responsável:** Garantir que o descarte final dos extintores e seus agentes seja realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, por meio de empresas especializadas em tratamento de resíduos perigosos, priorizando a reciclagem dos componentes metálicos.

A adoção dessas medidas demonstra o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a consideração de critérios de sustentabilidade em todas as fases do processo licitatório e de contratação. Ao integrar a dimensão ambiental na gestão dos extintores, contribui-se para a proteção do meio ambiente e para a promoção de um desenvolvimento nacional sustentável.

### **XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação para aquisição e locação de extintores de incêndio, conforme objeto processual, revela-se plenamente adequada e indispensável para o atendimento da necessidade pública identificada. A medida visa primordialmente salvaguardar a integridade física de servidores e usuários, proteger o patrimônio público municipal e assegurar a conformidade com as rigorosas exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da presente contratação, dada sua natureza essencial para a manutenção da segurança institucional.

Sob a ótica da viabilidade, a solução proposta demonstra robustez técnica e operacional, alinhando-se às melhores práticas de gestão de riscos e segurança predial. A análise orçamentária confirmou a compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Adicionalmente, o processo licitatório está em estrita conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e da busca pela melhor proposta para a Administração Pública, garantindo a transparência e a probidade na aplicação dos recursos.

Diante do exposto, conclui-se pela integral viabilidade e pertinência da contratação em tela. A aquisição e locação dos equipamentos de combate a incêndio representam um investimento estratégico na segurança coletiva e na preservação do erário, configurando uma ação proativa e responsável da gestão municipal. O presente parecer final ratifica a fundamentação técnica, legal e orçamentária do pleito, endossando a continuidade do processo para a efetivação da contratação.

### **XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

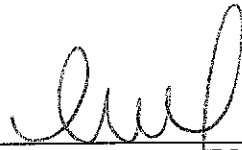
Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa para aquisição e locação de extintores de incêndio, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visando garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município.

### **AUTORIDADES COMPETENTES**

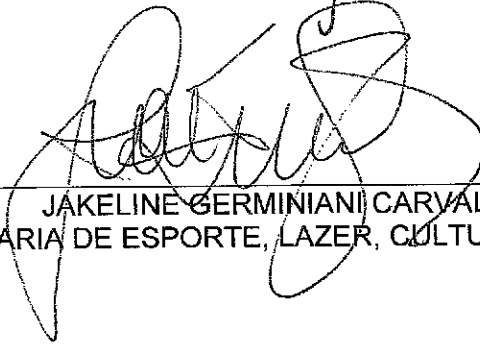
Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Santa Rita De Caldas, 24 de abril de 2026



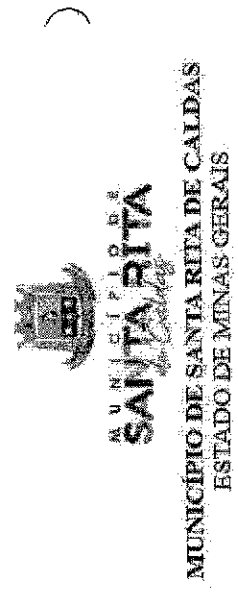
---

CÉLITA MILENE FONSECA  
CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES



---

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



**TR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)**  
**(FORNECIMENTO)**

Previsão no PCA	Ação n. 60
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO**

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para **aquisição e locação** de extintores de incêndio e **aquisição de placas de sinalização para AVCB**, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visando garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no abaixo.

Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.


Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

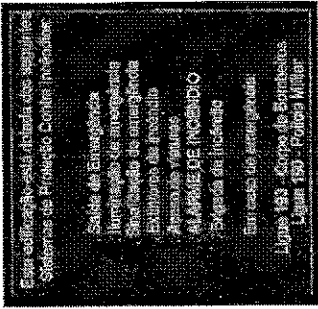



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un. Medida	Quant. Esporte	Quant. Cultura e Turismo	Quant. Administração	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Social	Quant. Transporte	Total
1	<b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Água Pressurizada (AP) Classe de Incêndio: A Aplicação: Papel, madeira, tecidos, borracha. Funcionamento: Resfriamento. Capacidade Comum: 10L. Observações: Não usar em equipamentos elétricos	Un.				3	1		1	5
2	<b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: A, B, C Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 4Kg.</b> Observações: Uso geral	Un.			1				35	36
3	<b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: A, B, C Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 6Kg.</b> Observações: Uso geral	Un.	4	14		3	15	2	2	40
4	<b>AQUISIÇÃO</b> Tipo de Extintor: Gás Carbônico (CO2) Classe de Incêndio: B,C Aplicação: Equipamentos elétricos, painéis, computadores Funcionamento: Retirada do oxigênio <b>Capacidade Comum: 4Kg.</b> Observações: Não deixa resíduos	Un.				2	1		1	4








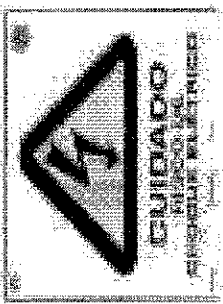
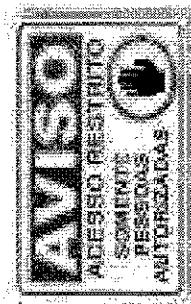
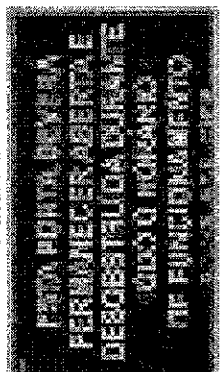
MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	<b>LOCAÇÃO</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: <b>A, B, C</b> Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 6Kg.</b> Observações: Uso geral	Un. /Mês	40	1	10	8	17	2	40
6	<b>RECARGA</b> Tipo de Extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Incêndio: <b>A, B, C</b> Aplicação: Líquidos inflamáveis, gases, equipamentos elétricos Funcionamento: Abafamento e interrupção da reação <b>Capacidade Comum: 6Kg.</b> Observações: Uso geral	Un.	10	1	10				21
7	<b>Placa: E5</b>  TAMANHO: 25 cm X 25 cm	Un.	4		54				85

8	<p><b>Placa: M1</b></p>  <p>TAMANHO: 50 cm X 40 cm</p>	Un.	4	4					4
9	<p><b>Placa: M2</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	4	4					4
10	<p><b>Placa: M3</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	14	14					14
11	<p><b>Placa: S1</b></p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	10	10			3		13

12	<p>Placa: S2</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	10			3			13
13	<p>Placa: S3</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	15			3			18
14	<p>Placa: S10</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	6			2			8
15	<p>Placa: S11</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	6			2			8
16	<p>Placa: S12</p>  <p>TAMANHO: 20 cm X 40 cm</p>	Un.	22			5			27

17	<p>Placa: A5</p>  <p>TAMANHO: 15 cm X 20 cm</p>	Un.	3	3	5	3	14
18	<p>Placa acesso restrito</p>  <p>Tamanho: 15 cm x 20 cm</p>	Un.	5	7	5	5	17
19	<p>Placa: M7</p>  <p>Tamanho: 12 cm x 24 cm</p>	Un.	3	4	3	3	10



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A ausência ou inadequação de equipamentos de combate a incêndio representa um risco iminente à integridade física de servidores e usuários dos espaços públicos, bem como à preservação do patrimônio da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG. A prevenção e o combate a princípios de incêndio são medidas essenciais para mitigar danos materiais e, principalmente, salvaguardar vidas, configurando uma necessidade pública inadiável e de caráter fundamental para a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

A aquisição e locação de extintores de incêndio e aquisição de placas de sinalização para AVCB, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, é imperativa para assegurar um ambiente seguro e em conformidade com as exigências legais aplicáveis às edificações públicas. Tal medida reflete o compromisso da Administração Pública com a segurança ocupacional e a proteção dos bens públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a gestão de contratações para a obtenção dos melhores resultados para a sociedade.

A implementação de um sistema eficaz de prevenção e combate a incêndios, por meio da disponibilização e manutenção adequada de extintores, representa uma estratégia de economicidade a longo prazo. Investir preventivamente na segurança evita custos significativamente maiores decorrentes de sinistros, como reparos estruturais, substituição de equipamentos e interrupção de serviços, além de prevenir perdas irreparáveis. A gestão proativa desses riscos demonstra a busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade na administração do patrimônio da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG.

Dessa forma, a contratação para aquisição e locação de extintores de incêndio e placas de sinalização não se configura apenas como uma exigência normativa, mas como uma ação estratégica e prioritária para a garantia da segurança de todos que frequentam as instalações públicas municipais e para a preservação do patrimônio. A presente demanda visa solucionar um problema potencial de grande impacto, promovendo um ambiente mais seguro e resiliente, em estrita observância aos deveres da Administração Pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

## **DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta para a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG consiste na aquisição e locação de extintores de incêndio e aquisição de placas de sinalização, bem como de sua manutenção e assistência técnica, para equipamentos locados, visando assegurar a prevenção e o combate a princípios de incêndio em todas as edificações públicas e eventos do município. Esta abordagem híbrida permite otimizar recursos, garantindo a disponibilidade contínua de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis, e com a Lei Federal nº 14.133/21.

Tecnicamente, a solução abrange a identificação das necessidades específicas de cada edificação e cada evento, considerando o tipo de ocupação, área, riscos e classes de incêndio, para determinar a quantidade e os tipos de extintores (água pressurizada, pó químico ABC, dióxido de carbono CO2, entre outros) e placas a serem adquiridos ou locados. Todos os equipamentos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender às especificações técnicas das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). A instalação dos extintores será realizada em locais visíveis, desobstruídos e de fácil acesso, conforme as diretrizes normativas.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a fase de **planejamento**, que inclui a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, fundamentando a necessidade e a viabilidade da contratação. Segue-se a fase de **licitação**, conduzida sob os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, para a seleção de empresa especializada. Após a **contratação**, a fase de **execução** compreende:

1. **Levantamento Técnico Inicial:** Realização de vistoria detalhada nas edificações para dimensionamento e especificação final dos extintores.
2. **Fornecimento e Instalação:** Entrega e instalação dos extintores e placas adquiridos e locados.
3. **Assistência Técnica Corretiva:** Para equipamentos locados, atendimento a chamados para reparos, substituições de peças ou equipamentos danificados, com prazos de resposta e solução definidos em contrato, assegurando a rápida recomposição da capacidade de combate a incêndio.

4. **Gestão de Inventário:** Controle e registro de todos os extintores, incluindo datas de validade, manutenções realizadas e localização, para um gerenciamento eficiente.
5. **Treinamento:** Oferecimento de treinamento básico para servidores municipais sobre o manuseio correto dos extintores, promovendo a capacitação interna para a primeira resposta a emergências.

A fase de **monitoramento e fiscalização** será contínua, com acompanhamento da execução do contrato pela Prefeitura, verificando a qualidade dos equipamentos e serviços prestados. Ao final do período contratual, a solução prevê o **encerramento** do contrato, com a devolução dos extintores locados e a avaliação para uma possível renovação ou nova contratação, garantindo a perenidade da segurança contra incêndio no patrimônio público municipal. Esta solução integrada assegura não apenas a conformidade legal, mas principalmente a proteção da vida dos servidores e usuários, bem como a integridade do patrimônio público de Santa Rita de Caldas – MG.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Praça Padre Alderigi, nº 216 Centro - Santa Rita de Caldas - MG**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição e locação de extintores de incêndio e placas de sinalização para AVCB são essenciais para a segurança das edificações públicas do Município. Esta contratação visa proteger servidores, usuários e o patrimônio, garantindo a conformidade com as rigorosas normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis. A medida é fundamental para mitigar riscos e assegurar um ambiente seguro para todos os frequentadores dos espaços públicos, em alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Para a habilitação, as empresas interessadas deverão demonstrar plena capacidade jurídica e técnica para executar o objeto da contratação, conforme os requisitos gerais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Serão exigidas as condições de habilitação elencadas detalhadamente no Termo de Referência, que visam comprovar a aptidão da licitante para assumir as obrigações contratuais e a idoneidade para com a Administração Pública.

#### **Requisitos Específicos da Contratação**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Os extintores de incêndio, para aquisição, para aquisição, devem ser novos, certificados pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 12962 e NBR 15808/15809, garantindo sua eficácia e segurança.
2. Para os extintores locados, a contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga e substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido, sem ônus adicionais para o Município.
3. Os prazos de entrega e instalação dos extintores adquiridos e locados deverão ser compatíveis com a urgência da necessidade, a serem definidos neste termo de referência, garantindo a rápida adequação das edificações.
4. Os extintores deverão ser identificados de forma clara e duradoura, com informações sobre o tipo, capacidade, data de fabricação, validade e identificação da empresa responsável.

A solicitação de requisitos claros e objetivos em um processo licitatório é crucial para assegurar que a Administração Pública contrate soluções que atendam plenamente às suas necessidades, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Ao detalhar as especificações técnicas, operacionais e de qualidade, o órgão licitante minimiza riscos de contratações inadequadas, promove a competitividade entre os fornecedores e garante a obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Ademais, a definição precisa dos requisitos contribui para a transparência do processo, permitindo que todos os potenciais licitantes compreendam as expectativas da Administração e apresentem propostas alinhadas. Isso fortalece a segurança jurídica da contratação, facilita a fiscalização e o controle, e assegura que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e eficaz na garantia da segurança e proteção do patrimônio e das pessoas, em estrita observância aos princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.**

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO: (JAKELINE GERMINIANI CARVALHO)**  
**FISCAL DO CONTRATO: (CELITA MILENE FONSECA)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

#### **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Para fins de habilitação das empresas interessadas na contratação para fornecimento de extintores de incêndio, deverão ser exigidos, além da documentação jurídica, fiscal e trabalhista prevista na legislação vigente, os seguintes documentos específicos:

1. **Registro ou certificação junto ao INMETRO dos extintores**, quando aplicável, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com os requisitos de qualidade e segurança;
2. **Declaração de que os produtos são novos e atendem às normas de segurança vigentes**, incluindo prazo de garantia, para aquisição de extintores;

**Observação:**

Os documentos acima visam assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos, garantindo a adequada execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### **AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 após a data da nota fiscal**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que acompanharão para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação: Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 19.387,22 (Dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**

#### **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 289 - 02 11 23.695.0027.2.047 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 293 - 02 11 23.695.0027.2.047 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

NOME: JAKELINE GERMINIANI CARVALHO

TELEFONE: 3599837-0963

E-MAIL: [esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br](mailto:esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br)

#### **TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**  
*de Caldas*

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

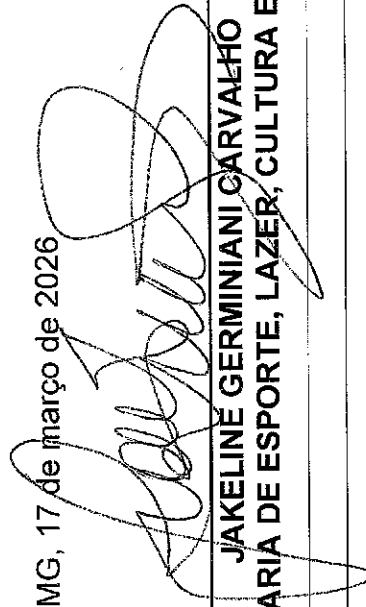
Eu, **CELITA MILENE FONSECA**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

**CELITA MILENE FONSECA**  
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 17 de março de 2026

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS  
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 17 de março de 2026.

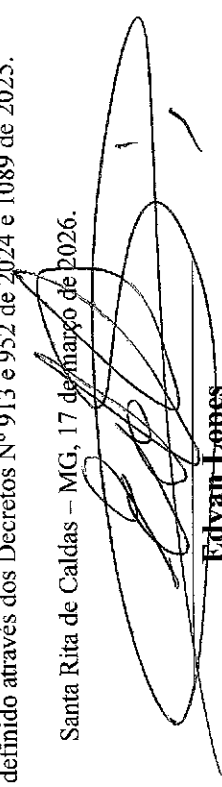


**JAKELINÉ GERMINIANI CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

Autorizo o Processo de Compras, que tem como objetivo a contratação de prestação de serviços de diversas naturezas, Serviços Gerais, Colaboradores do Setor da Saúde para data específica, Instalação e Manutenção Elétrica, bem como Coordenação e organização do fluxo de trânsito em período festivo. Tudo conforme especificações e condições contidas no TR e Tabelas em anexo. Determino o cumprimento absoluto da Legislação vigente em todas as fases do processo licitatório em questão, consoante definido através dos Decretos Nº 913 e 952 de 2024 e 1089 de 2025.

Santa Rita de Caldas – MG, 17 de março de 2026.



**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**